Empresa terá de indenizar por danos morais e materiais

Após negar cobertura de exames a paciente com câncer, a Cassi - Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil terá de indenizar por danos morais e materiais. Assim decidiu o juiz de Direito Thiego Dias Marinho, do 1º JEC e das relações de consumo de Petrolina/PE.

A autora tem diagnóstico de câncer no reto e teve negada a cobertura de exame solicitado por médico, sob alegação de que não estaria contemplado na TGA - Tabela Geral de Auxílio do Plano. Pelos fatos, ela pleiteou indenização por danos morais e materiais.

Leia aqui na íntegra.

Fonte: Migalhas, em 09.03.2022